



**LEI Nº 3.759 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

*“Altera a Lei Municipal nº 3.398/2014, que disciplina a arborização urbana no Município de Promissão e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 10 da Lei Municipal nº 3.398, de 28 de abril de 2014, passar a vigorar com a redação seguinte, acrescido do § 1º.

*Art. 10. Além dos requisitos técnicos de edificação, as concessões de alvarás para “HABITE-SE” das novas edificações, estarão condicionadas ao plantio mínimo, em local adequado das calçadas, de uma muda de árvore para cada 15 (quinze) metros de extensão de todo o limite do terreno com a via pública.*

*§ 1º. São adequados para plantio, os locais nas calçadas com mínimo de interferência para o trânsito de pessoas ou passagem de veículos.*

*§ 2º. Para terrenos, cujos limites com a via pública tenham extensão inferior a 15 (quinze) metros, será exigido o plantio mínimo de uma muda de árvore.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 27 de setembro de 2018.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**